



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - BA

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 127/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUEIMADAS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Andre Luiz Andrade
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Queimadas - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br





PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
CULTURA, TURISMO
ESPORTE E LAZER

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90
PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA
TEL 75 3644 1247 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

DECRETO Nº 127/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação da Comissão responsável pela Seleção dos projetos/propostas apresentados nos Editais de Chamamento Público ou outras formas de Seleção Pública Simplificada, referente as ações culturais implementadas através da execução da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Queimadas – BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o acesso à cultura deve ser entendido como um direito humano, que garante dignidade da pessoa humana, geração de renda e fortalece os laços, aproximando as pessoas ao seu território e umas às outras;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 195/2022, estabelece que os fazedores de cultura terão acesso aos valores por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificada executados pelos estados, municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessária implementação de ações de fortalecimento do setor cultural através da execução da Lei Paulo Gustavo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a comissão composta pelos membros abaixo como sendo responsáveis pela análise e seleção de projetos/propostas apresentados nos Editais de Chamamento Público ou outras formas de Seleção Pública Simplificada, referente as ações





PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
CULTURA, TURISMO
ESPORTE E LAZER

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA
TEL 75 3644 1247 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

culturais implementadas através da execução da Lei Complementar nº195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Queimadas – BA:

I - Luciano Suzart oliveira da Silva – CPF: 858.659.185-83;

II – José Wendel Oliveira Varjão – CPF: 033.449.075-81;

III – Milena Baldoino Oliveira dos Santos – CPF: 013.871.315-40.

Art. 2º - Apoiará e acompanhará os trabalhos da Comissão de Seleção de que fala o artigo 1º, o Diretor do Departamento de Cultura.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas – Bahia, 21 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ ANDRADE

PREFEITURA DE
Prefeito do Município de Queimadas - BA

QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

